



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.271/0001-26, representada por seu Secretário, **Maurício Simões Corrêa**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa de Mortalidade bruta (100.000 habitantes)	600
Taxa de Mortalidade ajustada (100.000 habitantes)	590
Percentual de cobertura de Atenção Primária à Saúde	100%
Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária à Saúde	16
Número de municípios com o Projeto Decidir Gestar para Bem Nascer	79
Percentual de Pólos DSEI estruturados com transporte adequado para atender a saúde indígena	100%
Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).	75%
Percentual de implantação das fases da Farmácia Viva (3 fases)	100%
Número de municípios com Telestomatologia implantados	79
Quantidade de estabelecimentos com aplicação de monitoramento remoto permanente e estruturação de programa de neuroproteção para prevenção de sequelas, utilizando telemedicina pelo conceito de UTI Neurológica em neonatos	02
Razão de Mortalidade Materna (<i>situação em 2023 – 54,91</i>)	53,68/100.000 NV
Taxa de cobertura vacinal da população em relação às vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação	95%
Taxa de mortalidade infantil (<i>situação em 2023 – 13,57</i>)	112/1000 NV
Percentual de municípios aptos à inserção do serviço de saúde sexual e reprodutiva	53%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos

seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa Saúde Única Sustentável	P1. Bem Nascer	E1. Ampliação do <i>Projeto Decidir Gestar para Bem Nascer</i> - acesso aos métodos contraceptivos de longa duração para adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social (79 municípios). E2. <i>Integra Bem Nascer</i> - Projeto piloto implantado. E3. <i>Projeto Conecta para Bem Nascer</i> plataforma de comunicação digital disponibilizada.	3 - 10 - 16 - 17
	P2. Acolhe MS	E1. Pólos DSEI estruturados com transporte adequado para atender a saúde indígena com ambulâncias tipo A para transporte seguro de urgência e emergência dos indígenas aldeados e pessoas em vulnerabilidade.	3 - 10 - 16 - 17
	P3. Resolve APS	E1. Segunda fase do reestruturação APS implantado - reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde – convênios assinados. E2. 1ª Etapa da Farmácia Viva concluída.	3 - 10 - 16 - 17
	P4. Programa de Pesquisa para o SUS (PPSUS)	E1. Projetos em inovação e pesquisa de Saúde nas rotas de alto desenvolvimento industrial financiados.	3 - 10 - 16 - 17
	P5. Regionaliza MS	E1. Rede Assistencial Hospitalar Estadual de média complexidade nos municípios de Bataguassu, Costa Rica, Cassilândia, Nova Andradina, Maracaju, Naviraí, Aquidauana, Coxim e Bonito implantada.	3 - 10 - 16 - 17
	P6. Rede Saúde – MS (Rede Estadual de Dados em Saúde)	E1. Plataforma de interoperabilidade em atividade. E2. Sistemas de informação da Saúde (integrado) publicados.	3 - 10 - 16 - 17
	P7. Painéis de indicadores em Saúde	E1. Painéis em modelo: <i>Business Intelligence</i> disponibilizados: - Atenção Primária da Saúde (APS); - Vigilância Nutricional; - Rota da Celulose; - Rota Bioceânica; - Análítico de Riscos Sanitário, Social e Vetorial do sistema E-VISITA – Endemias.	3 - 10 - 16 - 17
	P8. Plataforma e-VISITA	E1. Módulos Laboratório e Educação em Saúde disponibilizado para os 79 municípios.	3 - 10 - 16 - 17

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos



procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
 - d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do



ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

